

Diretor(a), em 30/09/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA Nº 2592 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

Considerando a solicitação objeto do Evento 0666851, oriunda do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando a decisão inserta nos Autos SEI nº 0003477-66.2019.8.01.0000, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Evento 0668138),

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Leandro Leri Gross**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, com efeito a partir de 30 de setembro de 2019, ficando afastado de suas funções jurisdicionais.

Publique-se e cumpra-se com as devidas cautelas.

Desembargador Francisco Djalma  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 30/09/2019, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA Nº 2594 / 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**TENDO EM VISTA** a doutra decisão Corregedoria-Geral de Justiça, ratificada através da manifestação também da Corregedoria-Geral de Justiça, juntadas nos autos SEI 00006458-68.2019.8.01.000,

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.827/2016, que designou Silvano Decarli para responder interinamente pelas serventias extrajudiciais da Comarca de Tarauacá.

Art. 2º - Designar Priscilla de Lima Bezerra para responder interinamente pelas serventias extrajudiciais da Comarca de Tarauacá, a partir de 1º de outubro de 2019.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 01/10/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0005049-91.2018.8.01.0000  
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo  
Nº do Contrato: 47/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP - Brasil e aquisição de dispositivos de operação e armazenamento de chaves criptográficas/Certificados Digitais - Token USB, destinados ao TJAC.

Valor Global Estimado: R\$ 27.436,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A.

Objeto: Promover, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses, no período de 01 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020.

Fiscal do Contrato: GEMAT – Gerência de Bens e Materiais.

## Processo Administrativo nº:0006417-04.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco  
Unidade:ASJUR  
Relator:Presidência  
Requerente:Rodrigo Marques da Costa Queiroz  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Adicional de Especialização/Capacitação

### DECISÃO

Trata-se de Decisão proferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhada a esta Presidência para anuir com o deferimento de Adicional de Especialização/Capacitação a ser conferido ao servidor Rodrigo Marques da Costa Queiroz por ter apresentado Certificado de conclusão de Cursos de Capacitação expedidos pelo ESAFI – Escola de Administração e Treinamento. Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à concessão do adicional requerido, mediante manifestação acostada por meio do Evento SEI nº 0656421.

Isto posto, ACOLHE-SE a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0656421), HOMOLOGANDO-SE a Decisão proferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (Evento SEI nº0653593), a teor do disposto no Art. 13, XIII, "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo, DEFERINDO-SE ao servidor Rodrigo Marques da Costa Queiroz o pagamento do Adicional de Especialização (ação de capacitação), no percentual de 1% (um por cento), pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeito a partir do dia 17 de agosto de 2019, com fundamento nos Arts. 2º, 3º, IV, 11 e 12, da Resolução nº 4/2013 do Conselho da Justiça Estadual e Arts. 18 e 19, IV, todos da LCE n.º 258/2013.

À DIPES para lançamento em folha de pagamento do Adicional de Especialização/ação de capacitação, no percentual de 1% (um por cento), pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeito retroativo à data de 17 de agosto de 2019.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 30 de setembro de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 30/09/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## Processo Administrativo nº:0006604-12.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco  
Unidade:ASJUR  
Relator:Presidência  
Requerente:Luana Defente de Oliveira  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Adicional de Especialização/Capacitação

### DECISÃO

Trata-se de Decisão proferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhada a esta Presidência para anuir com o deferimento de Adicional de Especialização/Capacitação a ser conferido a servidora Luana Defente de Oliveira por ter apresentado Certificado de conclusão de Curso de Capacitação, expedido pelo Senado Federal.

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à concessão do adicional requerido, mediante manifestação acostada por meio do Evento SEI nº 0656359.

Isto posto, ACOLHE-SE a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0656359), HOMOLOGANDO-SE a Decisão proferida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (Evento SEI nº 0653619), a teor do disposto no Art. 13, XIII, "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo, DEFERINDO-SE a servidora Luana Defente de Oliveira o pagamento do Adicional de Especialização (ação de capacitação), no percentual de 1% (um por cento), pelo prazo de 4 (quatro) anos, com fundamento nos Arts. 2º, 3º, IV, 11 e 12, da Resolução nº 4/2013 do Conselho da Justiça Estadual e Arts. 18 e 19, IV, todos da LCE n.º 258/2013.

À DIPES para lançamento em folha de pagamento do Adicional de Especialização/ação de capacitação, no percentual de 1% (um por cento), pelo prazo de 4 (quatro) anos, com efeito retroativo à data de 21 de agosto de 2019.

Cumpra-se, efetue-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 30 de setembro de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 30/09/2019, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.